



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 99870-0537

E-mail: controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 2.171 de 03 de junho de 2025

**Autoriza a concessão de subvenção a associação
Lar Pedacinho do Céu e dá outras providências.**

O Povo do Município de Jacuí, por meio de seus representantes Legais, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação Lar Pedacinho do Céu, devidamente registrada no CNPJ nº 23.780.943/0001-80, no valor anual de até R\$74.880,00 (setenta quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único: Os valores acima, são estipulados com base em Termo de Ajustamento de Conduta e será atualizado anualmente de forma integral, com base no índice de reajuste do salário mínimo, com vencimento previsto para o dia 05 (cinco) de cada mês.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 020602060824408020.06633504300000; Ficha:0000233; Fonte: 150000000000.

Parágrafo único: Para concessão da subvenção autorizado no *caput*, deverão ser seguidas as regras constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 2.055/2024.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 03 de junho de 2025.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 99870-0537

E-mail: controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando cordialmente Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 2171 de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre a autorização para realização de repasse financeiro à entidade Lar Pedacinho do Céu, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.943/0001-80, responsável pelo acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de São Sebastião do Paraíso.

A presente proposição tem como finalidade garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados por referida entidade, cuja atuação é de extrema relevância para a rede de proteção social e para a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

O valor anual do repasse será de até R\$74.880,00 (setenta quatro mil oitocentos e oitenta reais), sendo de R\$4.000,00 + 30% = R\$5.200,00 (2 vagas) e/ou R\$5.200,00 + 20% = R\$6.240,00 (3 vagas), sendo que os valores estipulados do Termo de Ajustamento de Conduta serão atualizados anualmente, de forma integral, com base no Índice de Reajuste do Salário Mínimo, destina-se à cobertura de despesas operacionais e assistenciais, conforme plano de trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e será realizado por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, solicitamos o acolhimento e a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, dada a necessidade de manutenção dos atendimentos prestados pela entidade.

Certos de contar com a habitual atenção e sensibilidade dessa Casa Legislativa, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jacuí/MG, 03 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

A despesa referente à autorização para subvencionar a Entidade Associação Lar Pedacinho do Céu, referente ao projeto de lei nº 2.171/2025, serão contabilizados nas dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, e será suficiente para garantir o empenho da aludida despesa, no exercício de 2025, a qual estimou o montante de R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e reais) a serem comprometidos no corrente exercício.

Estimamos e demonstramos no quadro abaixo, que o total de tais despesas, comprometerá da receita projetada no exercício financeiro atual e dos dois subsequentes, nos montantes de:

Especificação/exercício	2025	2026	2027
Despesa	R\$ 74.880,00	R\$ 78.624,00	R\$ 82.555,20
Receita Corrente	R\$ 40.674.667,08	R\$ 42.505.027,10	R\$ 44.417.753,32
Estim. de Imp. Orç. Financ.	0,18%	0,18%	0,19%

A referida despesa após a autorizada pela Câmara Municipal se enquadrará na previsão de programa de trabalho, assim como atenderá a lei de diretrizes orçamentárias e encontrará adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente, os artigos 16 e 17 da L.R.F. 101/00, assim como artigo 37 da Carta Maior. As novas despesas decorrentes da realização de Termo de Colaboração para destinar recursos para Manutenção da Associação Lar Pedacinho do Céu, vem cumprir o que determina o TAC-Termo de Ajustamento de Conduta, firmado ente o Município e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a despesa será acobertada por datação de subvenção já existente no orçamento do Município, como não se trata de uma despesa obrigatória de caráter continuado, fica o Executivo Municipal dispensado de efetuar compensação exigida pela LRF.

Salientamos, portanto, que a Municipalidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização de mencionadas despesas.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, em 03 de junho de 2025.

Adriana de Oliveira Izá
Secretária de Administração

Edenílson Prates da Silva
Contador CRC MG 076.351/O-0



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

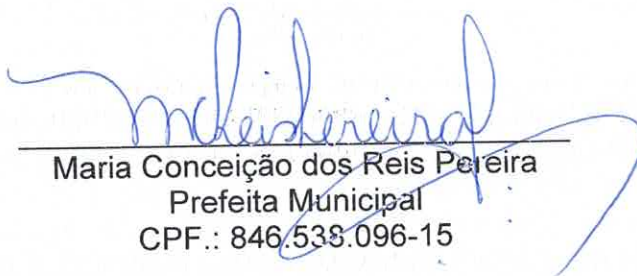
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que após a aprovação do Projeto de Lei nº 2.171/2025 pela Câmara Municipal, que autoriza subvencionar a Entidade Associação Lar Pedacinho do Céu, atenderá as exigências dos artigos 16 e 17 da L.R.F, e será compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da administração, assim como será compatível com o PPA (Plano Plurianual), e que o montante das despesas estarão devidamente autorizadas pelo Orçamento Geral do Município e posteriores créditos suplementares.

As novas despesas referenciadas acima obedecerão ao disposto no artigo 17 da L.R.F, no tocante à compensação financeira, pois as novas despesas não são consideradas despesas obrigatórias de duração continuada, pois a presente Lei não cria obrigação permanente que impacte em exercícios futuros, e poderá ser suportada pela dotação do orçamento vigente .

As despesas não contrariam nenhuma disposição legal, notadamente da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município, das leis complementares em vigor, em especial da LRF e das Resoluções do Senado Federal, como não é ultimo ano de mandato não é necessário observar as regras de final de mandato.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, 03 de junho de 2025.



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal
CPF.: 846.538.096-15